



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL**  
CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57  
<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail [procuradoriageralsj@gmail.com](mailto:procuradoriageralsj@gmail.com)

**CONTRATO Nº 44/2016 – SEMTIC/ FUMTUR**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A ASSOCIAÇÃO FABRICARTE SOLUÇÕES CULTURAIS., NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:**

Aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Presidente do Fundo Municipal de Turismo, **Sr. Ronalt Aguiar Santiago** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO FABRICARTE SOLUÇÕES CULTURAIS.**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.221.649/0001-60, com sede na Rua Desembargador Cesínio Paiva nº 48, São Francisco, Niterói - RJ, denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo, **Sr. Pablo Áscoli Perpétuo**, portador do RG nº 08.978.790-7 - IFP-RJ, inscrito no CPF sob o nº. 085.718.457-19, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº. **4047**, de 29 de abril de 2016, **INEXIGIBILIDADE nº.02/2016**, fundamentado no código 053 da Lei nº 1.667, de 13 de julho de 2015, e respeitado o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 8.883/94, fica a **ASSOCIAÇÃO FABRICARTE SOLUÇÕES CULTURAIS.**, autorizada a executar os serviços discriminados abaixo, devendo observar as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO** – Constitui objeto do presente instrumento, a contratação do Cantor **“ARLINDO NETO”**, para apresentação musical no evento denominado: **“175º ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM-RJ”**, que será realizado no dia 07 de maio de 2016, com início previsto para às 23:00h e término previsto para às 00:30h do dia 08 (oito) de maio de 2016.



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL**

CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail [procuradoriageralsj@gmail.com](mailto:procuradoriageralsj@gmail.com)

**CLÁUSULA SEGUNDA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO :**

O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, o valor global de R\$15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)

I – O pagamento em 100% será efetuado após a execução dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atesta por no mínimo 03 (três) servidores da SEMTIC/FUMTUR, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis.

**CLÁUSULA TERCEIRA — OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

I - Executar o pagamento do cachê da apresentação do musical do Cantor "ARLINDO NETO", no evento denominado "175º ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM-RJ", no dia 07/05/2016, bem como o cumprimento do horário e da data estipulada pela programação; fornecer transporte/traslado, alimentação e hospedagem, buffett (camarim), carregadores, produção e obrigações junto ao ECAD.

**CLÁUSULA QUARTA — OBRIGAÇÕES DA SEMTIC/FUMTUR:**

I – Fiscalização e aplicação de sanções pertinentes,

II – Realização dos pagamentos.

**CLÁUSULA QUINTA — DO PRAZO:** O presente termo terá início às 23:00h do dia 07 (sete) de maio de 2016 e término previsto para às 00:30h do dia 08 (oito) de maio de 2016.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas provenientes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº.23.695.0029.2.053-3.3.90.39.00 - empenho nº. 21/2016

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:** A rescisão, com base nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, será proposta com, pelo menos, 01 (um) dia de antecedência.



Estado do Rio-de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL**  
CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57  
<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail [procuradoriageralsj@gmail.com](mailto:procuradoriageralsj@gmail.com)

**CLÁUSULA OITAVA — DAS SANÇÕES:** No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Contrato, o FUMTUR poderá, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicar as penalidades cabíveis no que diz respeito aos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, com multa estabelecida em 30% (trinta por cento) do valor do empenho, caso a empresa adjudicada não cumpra com o contrato.

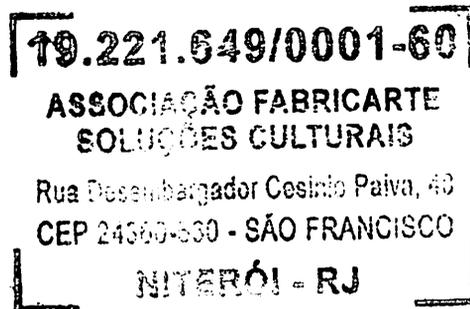
**CLÁUSULA NONA — DO FORO:** As partes elegem o Foro da Comarca de Silva Jardim para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados assinam o presente Contrato em 07 (sete) vias de igual teor a forma, na presença das testemunhas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 06 de maio de 2016.

  
RONALT AGUIAR SANTIAGO  
SEMTIC/FUMTUR

  
ASSOCIAÇÃO FABRICARTE SOLUÇÕES  
CULTURAIS  
Contratada



Testemunhas:

1)

Nome: *Paulo Sérgio F. de Silva*  
CPF nº 146.128.531-25

2)

Nome: *Antonio Souto do. Silva*  
CPF nº 092.781.482-09